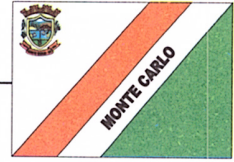




Estado de Santa Catarina  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO**



Ofício nº 586/2023.

Monte Carlo, 14 de dezembro de 2023.

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR:**  
**ORÁVIO CORDEIRO**  
**PRESIDENTE DA CAMARA DE VEREADORES**  
**MONTE CARLO – SC.**

*Presidente*

Cumprimentando cordialmente, servimo-nos do presente para encaminhar projeto de Lei nº 70/2023

Sendo o que se apresenta para o momento, colhemos o ensejo para reiterar a Vossa Excelência, protesto de alta estima e distinta consideração e apreço.

**SONIA SALETE**  
**VEDOVATTO:95**  
**190082920**  
**SONIA SALETE VEDOVATTO**  
**Prefeita Municipal**

Assinado de forma digital  
por SONIA SALETE  
VEDOVATTO:95190082920  
Dados: 2023.12.14 16:03:22  
-03'00'



Estado de Santa Catarina  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO**



**PROJETO DE LEI Nº 70/2023, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**“AUTORIZA A PREFEITA MUNICIPAL A PROMOVER A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE MONTE CARLO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**SONIA SALETE VEDOVATTO**, Prefeita municipal de Monte Carlo Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e com o fundamento na Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os habitantes do Município que, a Câmara de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal de Monte Carlo, autorizado a promover a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$23.000,00 (vinte três mil reais) na dotação orçamentárias abaixo discriminada:

**Órgão** 09 – Secretaria de Infra- Estrutura  
**Unidade Orçamentária** 01 – Departamento de Serviços Públicos  
**Projeto/Atividade** 2.027 – Manutenção Funcionamento e Ampliação da Iluminação Pública  
**Elemento Despesa** 88 – 3.3.90.00.00.00.2.751.7000.0000  
**Valor: R\$ 23.000,00 (vinte três mil reais)**

**Art. 2º.** Para a abertura do Crédito, de que trata o artigo anterior, será utilizado recursos do superávit do exercício anterior:

**Art. 3º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Monte Carlo, 14 de dezembro de 2023.

**SONIA SALETE**  
**VEDOVATTO:95190**  
**082920**

Assinado de forma digital por  
SONIA SALETE  
VEDOVATTO:95190082920  
Dados: 2023.12.14 16:01:12  
-03'00'

**SONIA SALETE VEDOVATTO**  
Prefeita Municipal



Estado de Santa Catarina  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO**



Senhor Presidente e Senhores Vereadores

Estamos enviando a esta Casa Legislativa, Projeto de Lei com o fim de autorizar o Poder Executivo a abrir um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 23.000,00 (vinte três mil reais), no orçamento vigente do Município de Monte Carlo, aprovado pela Lei nº 1336/22, para o exercício de 2023, pelo superavite.

A finalidade no qual está sendo solicitada a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento do exercício financeiro, conforme constam no art. 1º desse projeto.

Destacamos que o recurso cujo orçamento se pretende adequar, será utilizado para, complementação na compra de luminárias públicas, com recursos do COSIP.

A previsão para abertura do crédito prevista neste Projeto consta no art. 40 e seguintes da Lei Federal nº 4.320/64:

**Art. 40.** São créditos adicionais as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.

**Art. 41.** Os créditos adicionais classificam-se em:

I – Suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

**Art. 42.** Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.

**Art. 43.** A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

Solicitamos, portanto, análise e aprovação deste projeto por esta Colenda Casa Legislativa.

Sendo o que apresenta para o momento, reitero protesto de elevada estima e distinta consideração.

SONIA SALETE

VEDOVATTO:95190082920

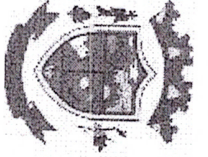
SONIA SALETE VEDOVATTO

Assinado de forma digital por SONIA

SALETE VEDOVATTO:95190082920

Dados: 2023.12.14 16:01:28 -03'00'

Prefeita Municipal



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE MONTE CARLO**

**Balancete dos Recursos (Superávit financeiro a utilizar/utilizado)**

ENTIDADE(S): PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO

Parâmetros: Exercício: 2023; Consolidação: N; Entidade(s): [{"valor": "357"}]; Descrição: "PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO"; Data Final: 14/12/2023; Agrupar recursos de superávit financeiro com recurso principal:

Recurso: [{"valor": "2751700000000"}]; Descrição: "2751700000000 / Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP"; Tipo do recurso: TODOS; Categoria do recurso: TODO; Visão: SUPER\_UTIL; Considerar somente saldos finais: N - Versão: 8 de 13/06/2023 13:42:42

Destinação de Recursos	Superávit/Déficit em 01/01/2023 (a)	Superávit Utilizado (b)	Saldo (c) = (a-b)
<b>Total dos Recursos Não Vinculados (I)</b>	0,00	0,00	
2.751.7000.000000 - (SF) - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	125.524,60	68.000,00	57.
<b>Total dos Recursos Vinculados (II)</b>	125.524,60	68.000,00	57.
<b>Total (III) = (I + II)</b>	125.524,60	68.000,00	57.

  
**Marcio Antonio Padilha**  
Contador

CRC/SC\_019609/0-0